



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23521.015153/2022-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL - SEI Nº 001/2025 - PROCESSO DE ESCOLHA DA DIREÇÃO CLÍNICA E DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM/EBSERH)

A Comissão Eleitoral do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, CNPJ 15.126.437/0005-77, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009 torna ciente aos médicos componentes do corpo clínico deste hospital o processo eleitoral de escolha dos membros da Direção Clínica e da Comissão de Ética Médica para o mandato de 30 meses, a contar da homologação do CRMMG.

1. DAS VAGAS

1.1. O mandato para os cargos de Diretor(a) Clínico(a)/ Vice-Diretor(a) Clínico(a) e Membro da Comissão de Ética Médica terá vigência de 30 meses.

1.2. Os cargos de Direção Clínica e membro da Comissão não ensejará qualquer vínculo administrativo ou remuneração.

| Cargo | Vigência Mandato |
|------------------------------------|-------------------------|
| Diretor(a) Clínico(a) | 30 meses |
| Vice-Diretor(a) Clínico(a) | 30 meses |
| Membro da Comissão de Ética Médica | 30 meses |

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para os candidatos e membros das chapas aos cargos de Diretor(a) Clínico(a)/Vice-Diretor(a) e membro da Comissão de Ética Médica:

- certidão de quitação de débitos junto ao CRM-MG;
- certidão de antecedentes éticos junto ao CRM-MG; e
- declaração de Aquiescência devidamente assinada e carimbada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para a realização das inscrições será a partir das 00h do dia 19 de agosto de 2025 às 23h59 ao dia 29 de agosto de 2025, observado o horário oficial de Brasília - DF, através do e-mail dmed.hc-uftm@ebserh.gov.br.

3.2. Estão impedidos de se candidatarem aos cargos de Diretor(a) Clínico(a)/Vice-Diretor(a):

- Responsável Técnico; Diretor Administrativo; membros da Comissão Eleitoral, membros da Comissão de Ética Médica e os colaboradores contratados por meio de processo seletivo simplificado e processo seletivo emergencial;
- profissionais que não estiverem regularizados no CRM-MG; e

c) profissionais que estejam respondendo a Processo Administrativo nesta Instituição ou possuam faltas injustificadas nos últimos 12 meses.

3.3. Estão impedidos de se candidatarem ao cargo de membro da Comissão de Ética Médica:

a) profissionais que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina; e

b) médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 08 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM. Não serão admitidas inscrições por procuração;

3.4. Os documentos solicitados no Item 2.1 deste Edital deverão ser encaminhadas, de forma legível, para o e-mail dmed.hc-uftm@ebserh.gov.br.

4. DA PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. As chapas candidatas poderão colocar anúncios nos murais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

4.2. Não serão permitidas propagandas em veículos de mídia, tais como rádios, jornais, sites.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será realizada durante o dia 29 de setembro, no período das 08h00 às 16h00, no Saguão da Recepção Principal, localizado na Avenida Getúlio Guaritá, nº130.

5.2. A votação é única, por voto direto e secreto, sendo vedada a votação por instrumento de procuração.

5.3. Será considerado apenas um voto para colaboradores com duplo vínculo.

5.4. A apuração dos votos será realizada após o término da votação e disponibilizada nas datas conforme cronograma do item 8.1.

5.5. Estarão habilitados a participar do pleito (VOTANTES), os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, devidamente inscritos e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina, conforme previsto nos Art.10 e 11 da Resolução CFM 2152/2016.

6. DOS RESULTADOS

6.6. Será considerada vencedora, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

6.7. Em caso de empate das chapas serão adotados os seguintes critérios, sucessivos, para desempate:

I - direção clínica

a) candidato à Diretor(a) mais antigo no Corpo Clínico.

b) candidato à Diretor(a) com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

c) candidato à Vice-Diretor(a) mais antigo no Corpo Clínico.

d) candidato à Vice-Diretor(a) com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

II - Comissão de Ética Médica

a) 1º titular mais antigo no Corpo Clínico.

b) 1º titular com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

c) 2º titular mais antigo no Corpo Clínico.

d) 2º titular com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

- e) 3º titular mais antigo no Corpo Clínico.
- f) 3º titular com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- g) 1º suplente mais antigo no Corpo Clínico.
- h) 1º suplente com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- i) 2º suplente mais antigo no Corpo Clínico.
- j) 2º suplente com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- k) 3º suplente mais antigo no Corpo Clínico.
- l) 3º suplente com maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

6.8. O resultado da eleição será lavrado em ata que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação, e a quem compete dirimir dúvidas não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1. A chapa que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo de forma formal para a Comissão Eleitoral na Secretaria da Direção Clínica de acordo com a data e horário disponibilizado no cronograma do item 8.1.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do Processo de escolha da Direção Clínica e da Comissão de Ética Médica do Hospital Clínicas da Universidade federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM/Ebserh).

| Atividade | Data | Horário | Local |
|---|---|--|---|
| Divulgação do edital | 26 de agosto de 2025 | A partir das 16:00 | Site Oficial ¹ /Boletim de Serviço ² |
| Inscrições das chapas | 27 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025 | Das 00h do primeiro dia até as 23h59 do último dia | e-mail dmed.hc-uftm@ebserh.gov.br |
| Resultado preliminar das inscrições | 8 de setembro de 2025 | A partir das 16:00 | Site Oficial ¹ /Boletim de Serviço ² |
| Recursos ao resultado preliminar das inscrições | 9 e 10 de setembro de 2025 | Das 00h do primeiro dia até as 23h59 do último dia | e-mail dmed.hc-uftm@ebserh.gov.br |
| Homologação das inscrições | 11 de setembro de 2025 | A partir das 16:00 | Site Oficial ¹ /Boletim de Serviço ² |
| Eleições/Votações | 29 de setembro de 2025 | 08h00 às 16h00 | Saguão da Recepção Principal, localizado na Avenida Getúlio Guaritá, nº130. |
| Resultado preliminar das eleições | 30 de setembro de 2025 | A partir das 16:00 | Site Oficial ¹ /Boletim de Serviço ² |
| Recursos ao resultado preliminar das eleições | 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 | Das 00h do primeiro dia até as 23h59 do último dia | e-mail dmed.hc-uftm@ebserh.gov.br |
| Homologação do resultado das eleições | 01 de outubro de 2025 | A partir das 16:00 | Site Oficial ¹ /Boletim de Serviço ² |
| Encaminhamento para o CRM-MG da Homologação do resultado das eleições | 02 de outubro de 2025 | - | - |
| | Após | | |

¹ Site Oficial: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/painel/gas/dmed/comissao-de-etica-medica>

² Boletim de Serviço: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/boletim-de-servico/2025>

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009 regerão os padrões para a execução do presente pleito.

9.2. A chapa poderá interpor recurso, em primeira instância, sem efeito suspensivo junto à Comissão Eleitoral e em segunda instância junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Ilidio Antunes de Oliveira Junior, Coordenador(a) da Comissão**, em 26/08/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52626539** e o código CRC **C6BC680D**.